

PROJETO DE LEI N. 12.276/2012

A Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná,

APROVA:

Fixa os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais, Coordenadores ou equivalentes para a próxima gestão administrativa e dá outras providências.

Art. 1.º O subsídio do Prefeito Municipal, para a próxima gestão administrativa (2013-2016), fica fixado, em parcela única, no valor mensal de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais).

Art. 2.º O subsídio do Vice-Prefeito, para a próxima gestão administrativa (2013-2016), fica fixado, em parcela única, no valor mensal de R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais).

Art. 3.º O subsídio dos Secretários Municipais, Coordenadores ou equivalentes da Administração Direta, Indireta e Fundacional, para a próxima gestão administrativa (2013-2016), fica fixado, em parcela única, no valor mensal de R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais).

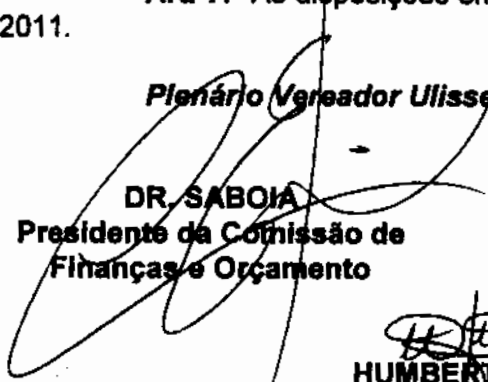
Art. 4.º A atualização monetária dos subsídios previstos nesta Lei ocorrerá anualmente, na mesma época e com base nos mesmos percentuais estabelecidos para os servidores públicos municipais.

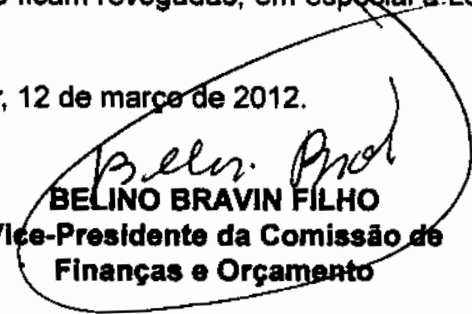
Art. 5.º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 1.º de janeiro de 2013.

Art. 7.º As disposições em contrário ficam revogadas, em especial a Lei n. 9.105/2011.

Plenário Vereador Ulisses Bruder, 12 de março de 2012.


DR. SABOIA
Presidente da Comissão de
Finanças e Orçamento


BELINO BRAVIN FILHO
Vice-Presidente da Comissão de
Finanças e Orçamento


HUMBERTO HENRIQUE
Membro da Comissão de Finanças e Orçamento